

14




LEI Nº 31, de 1955.

Autoriza o "Serviço Telefônico Municipal" de São Miguel do Oeste a construir uma Rede Telefônica e instalar os respectivos telefones na Vila de Descanso, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o "Serviço Telefônica Municipal" de São Miguel do Oeste autorizado a construir uma rede telefônica até a Vila de Descanso, neste Município, e instalar aparelhos naquela localidade, sem onus para este Município, para uso público.
- Art. 2º - A presente concessão é feita a título precário e fica declarada nula no momento que este Município organizar ou conceder o Serviço Telefônico de âmbito municipal.
- Art. 3º - O "Serviço Telefônico Municipal" de São Miguel do Oeste não poderá exigir indenização, sob qualquer título, quando for criado ou concedido o Serviço Telefônico de âmbito municipal.
- Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, ¹² de Novembro de 1955.


Antonio Cunha Lemos
Presidente da Câmara, no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 12/11/55

Secretário Municipal

Arthur Santos
Secretário